

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº20/74
=====

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamentos para pavimentação asfáltica e dá outras providências.
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ? A -
PROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ad-
quirir em forma da Lei Federal nº5.456 de 20/09/68 e letra /
"D" do "§" 2º (segundo) do Artigo nº126, Decreto-Lei nº200 de 25 de fevereiro /
de 1.967, da firma " COESA " - EQUIPAMENTOS S/A, sediada em Curitiba, por se -
tratar de um distribuidor exclusivo para o Estado do Paraná, os seguintes equi-
pamentos:

UM RÔLO TANDEM - Marca Muller, Modelo RT-62-H, Equipado com Motor de 57 HP, mo-
delo D-825-3, resfriado à água, 3 cilindros, lubrificação forçada por bomba de/
engrenagens, sistema de injeção "Bosch", sistema elétrico de partida 12 volts;

UM RÔLO PÉ-DE-CARNEIRO - marca "Muller", modelo PC-35/1, Rebocável com tambor /
de diâmetro de um metro, comprimento 1,22 MT. Nº de pés p/ tambor 88, c/ altura
de 0,30M., pressão sobre o solo sem lastro 6 KG./CM.2, peso aproximado 1.300KG.

UM DISTRIBUIDOR DE BETUME - marca "Erisa", rebocável, bafra distribuidora de /
2 MT., comprimento em uma só se ção, haste manual c/ bico espargidor de 210 LPM
a 400 RPM, sistema de aquecimento, motor de 9 HP.;

Art.2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aindaa contratar
empréstimo até o valor de Cr\$ 146.237,00 (cento e quarenta -
e seis mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), a ser aplicado nos termos des-
ta Lei, na aquisição dos equipamentos descrito no artigo primeiro e para paga-
mento das respectivas despesas financeiras, com entidades financeiras, na moda-
lidade da resolução nº45 do Banco Central do Brasil, comparecendo no respectivo
ato, na qualidade de consumidor final, assinado em nome do Município o respecti-
vo contrato de financiamento com todas as suas cláusulas e condições de emitir/
notas promissórias no valor desses encargos;

Art.3º) - A operação de crédito prevista nesta Lei, poderá ser garanti-
da mediante alienação fiduciária do equipamento objeto da /
presente Lei, nos termos e para os efeitos do artigo 6º da Lei Federal nº4.728/
de 14 de julho de 1965, alterada pelo Decreto nº911 de 1º de outubro de 1969.

Art.4º) - As despesas a serem resgatadas no presente exercício, corre-
rão à conta de adicional especial para tal fim, aberto pelo/
Executivo Municipal, evidenciado através de Decreto, que no ato determinará os/
recursos necessários à sua cobertura;

§ único: - O resgate da operação do financiamento determina-
do por esta Lei, correrá a conta de dotações dos/
orçamentos dos exercícios de 1975, 1976 e 1977, que conterão
dotações específicas para ocorrer aos encargos de amortização
do principal financiado mais os juros e despesas acessórias/
decorrentes do contrato de financiamento;

(continua...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

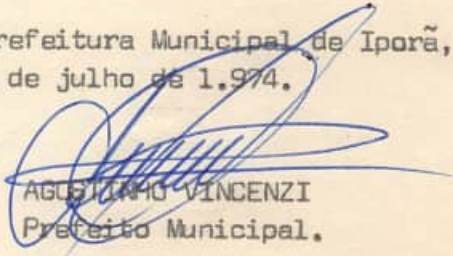
ESTADO DO PARANÁ

.....continuação da Lei nº20/74.....

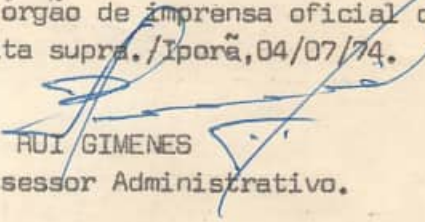
Art.5º)- Como garantia de pagamento das obrigações em de corréncia dos compromissos assumidos por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer as Quotas do Imposto de Circulação 7 de Mercadorias (ICM), a que faz jus o Município e de outorgar procuração em nome da firma financiadora ou à revendedora em caráter irrevogável e irreatável para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou ainda a outros órgãos estaduais ou estabelecimentos de créditos, onde sejam depositada as cotas acima referidas, ao limite necessário para a liquidação das obrigações contraídas em fiel cumprimento desta Lei, podendo a outorgada substabelecer esses poderes com ou sem reservas;

Art.6º) - § Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos / quatro (04) dias do mês de julho de 1.974.


AGOSTINO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio da Municipalidade, e publicada no órgão de imprensa oficial do / Município na data supra. / Iporã, 04/07/74.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.

